ATO DA ADMINISTRADORA DO IURIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 65.412.347/0001-97

Por este instrumento, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n° 302, conjunto 101, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.264.924/0001-52, na qualidade de administradora do **IURIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 65.412.347/0001-97 ("Fundo"), vem, com base no artigo 52, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, considerando que ainda não há nenhum cotista no Fundo, promover as seguintes alterações:

(i) Alterar o glossário da parte geral do regulamento, para incluir os dados da consultoria especializada, passando o item a vigorar com a seguinte redação:

"

Glossário

"Consultoria Especializada"	*Significa a **BAMS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Viradouro, nº 63, Conj. 14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.852.890/0001-98.*

"

"

(ii) Alterar o valor da taxa de consultoria especializada, prevista no item 6.3, do Anexo I, do Regulamento do Fundo, de 2% (dois por cento) para 3% (três por cento), ficando o item com a seguinte redação:

6.3. A Taxa de Consultoria corresponderá a um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor desembolsado pelo Fundo para aquisição de Ativos indicados pela Consultoria Especializada.

"

O presente ato passará a vigorar na forma disponibilizada, nesta data, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 8 de maio de 2026.

nileide.abreu@qore.com.br
D4Sign
Nileide Abreu
Assinado

neto.placido@qore.com.br
D4Sign
Waldomiro Plácido Neto
Assinado

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I

IURIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 65.412.347/0001-97

(Por eventuais razões e limitações de sistema e manutenção da qualidade e utilidade do Regulamento, este documento está devidamente disponibilizado na CVM e reflete o seu conteúdo aprovado neste instrumento)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)